



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 22
PROC. Nº 91.22/2011
[Signature]

ARQUIVE-SE
DRACENA 17.04.2011
[Signature]
PRESIDENTE

LEI Nº 3.868

DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel rural que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel rural, com área de 5,4643 alqueires, denominado Sítio Santa Maria, localizado na Fazenda das Antas, neste Município, conforme a seguinte descrição:

“Um imóvel rural, com área de 5,4643 alqueires, denominado Sítio Santa Maria, localizado na Fazenda das Antas, Município e Comarca de Dracena, objeto da Matrícula nº 19.882, do CRI local, com o seguinte roteiro: ”inicia-se a descrição deste perímetro no marco 01, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294 (Km 650+722,85m), numa distância de 25,00 metros do eixo e no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA-229; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal DRA 229, com os seguintes azimutes: 24°34'53” na distância de 267,21 metros, até o marco 02; 23°25'18” na distância de 135,59 metros, até o marco 03; deste segue confrontando com Antônio Celestino Ribeiro, matrícula n.º 7.995 com azimute 114°16'28” na distância de 111,60 metros, até o marco 04; deste, segue confrontando com Antônio Celestino Ribeiro, matrícula n.º 7.996 com azimute de 144°16'28” na distância de 218,15 metros até o marco 05; deste, segue confrontando com Alzira, Gaioto de Souza, matrícula n.º 9.154 com azimute de 204°43'17” na distância de 406,09 metros até o marco 06, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP 294 (Km 650+396,84m), numa distância de 25,00 metros de eixo, deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros SP-294, numa distância de 25,00 metros do eixo com azimute de 294°51'12” na distância de 326,01 metros, até o marco 01, início da descrição deste perímetro”, existindo sobre o imóvel: duas casas de madeira, uma tulha, cafeeiros e outras pequenas benfeitorias”.

Parágrafo único – A referida área será destinada para implantação de novo distrito industrial no Município de Dracena e foi vista e avaliada em R\$ 464.491,43 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) conforme Laudos de Avaliação.

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.868

DE 24 DE MARÇO DE 2011.

=====

-Fl 02-

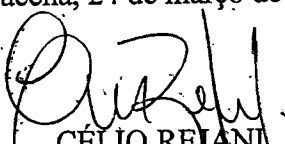
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02 10.01 22 661 0231 1 019
Categoria Econômica: 4.45.90.61
Ficha local: 239

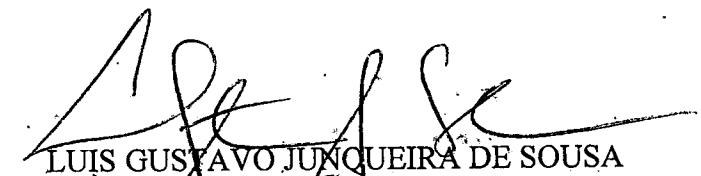
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº	23
PROC. Nº	PL 23/2011

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de março de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas